



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de placas em PVC adesivado personalizado, destinadas à exposição institucional alusiva aos 151 anos da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
01	Placas em PVC adesivado personalizado medindo 50x65 cm, com imagem impressa 42x30 cm e fundo preto	12 unidades

1.2. Os materiais deverão ser confeccionados conforme layout, imagens e demais informações fornecidas pela Câmara Municipal de Vereadores.

1.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando o conjunto integral do objeto, visando garantir padronização visual e uniformidade dos materiais.

1.5. A contratação compreende a produção, impressão, acabamento, transporte e entrega das placas, ficando todos os custos sob responsabilidade da contratada.

1.6. As placas serão utilizadas na exposição institucional realizada durante o 39º Cario da Canção Gaúcha, em espaço localizado na Casa da Cultura, no dia 31 de maio de 2026.

1.7. O prazo de entrega será definido pela Administração, devendo ocorrer em tempo hábil para instalação e organização da exposição institucional.

1.8. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS quanto à realização de exposição comemorativa alusiva aos 151 anos do Poder Legislativo Municipal.



2.2. A exposição será realizada durante o 39º Carijó da Canção Gaúcha, em espaço institucional localizado na Casa da Cultura, no dia 31 de maio de 2026, visando apresentar à comunidade registros históricos, imagens e informações relacionadas à trajetória da Câmara Municipal.

2.3. A contratação das placas em PVC adesivado personalizado mostra-se necessária para garantir adequada organização visual, padronização estética e qualidade da exposição institucional, proporcionando melhor apresentação do conteúdo histórico ao público visitante.

2.4. O material será utilizado como suporte visual da exposição, contribuindo para valorização da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, fortalecimento da identidade institucional e aproximação da comunidade com a história política e administrativa do Município.

2.5. A solução pretendida atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração, o qual demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da aquisição pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas em PVC adesivado personalizado, destinadas à composição da exposição institucional alusiva aos 151 anos da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS.

3.2. O objeto compreende a produção integral das placas, incluindo impressão, adesivagem, acabamento, transporte e entrega, conforme especificações fornecidas pela Administração.

3.3. As placas deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

Material em PVC adesivado;
Dimensões de 50 cm de largura por 65 cm de altura;
Impressão de imagem medindo aproximadamente 42 cm x 30 cm;
Fundo predominantemente preto;
Impressão em alta qualidade;
Acabamento adequado para exposição institucional;
Produção conforme arte e conteúdo fornecidos pela Câmara Municipal.



3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução escolhida apresenta adequada durabilidade, resistência e qualidade visual para utilização durante a exposição institucional, garantindo preservação das imagens e informações expostas ao público.

3.5. A escolha do material em PVC adesivado mostra-se tecnicamente adequada por apresentar boa resistência física, facilidade de instalação, qualidade estética e viabilidade econômica, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

3.6. A contratação contempla fornecimento completo do objeto, cabendo à contratada todos os custos relativos à produção, mão de obra, materiais, impressão, acabamento, transporte e entrega.

3.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, avarias, descolamentos, manchas ou imperfeições que comprometam a finalidade institucional da exposição.

3.8. A solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização racional de materiais, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos provenientes da execução do objeto.

4.2. A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a confecção das placas em PVC adesivado, promovendo a correta destinação de resíduos gerados no processo produtivo, especialmente sobras de PVC, adesivos, embalagens e materiais gráficos.

4.3. Os materiais utilizados deverão possuir qualidade adequada, visando maior durabilidade e redução da necessidade de substituições ou descarte prematuro.

4.4. Sempre que possível, a contratada deverá utilizar processos de impressão e produção que minimizem impactos ambientais e contribuam para o uso consciente de recursos.

4.5. As embalagens utilizadas para transporte e entrega dos materiais deverão ser compatíveis com a proteção do objeto, evitando excessos e desperdícios desnecessários.

4.6. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas à execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.



4.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização racional de materiais, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos provenientes da execução do objeto.

4.2. A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a confecção das placas em PVC adesivado, promovendo a correta destinação de resíduos gerados no processo produtivo, especialmente sobras de PVC, adesivos, embalagens e materiais gráficos.

4.3. Os materiais utilizados deverão possuir qualidade adequada, visando maior durabilidade e redução da necessidade de substituições ou descarte prematuro.

4.4. Sempre que possível, a contratada deverá utilizar processos de impressão e produção que minimizem impactos ambientais e contribuam para o uso consciente de recursos.

4.5. As embalagens utilizadas para transporte e entrega dos materiais deverão ser compatíveis com a proteção do objeto, evitando excessos e desperdícios desnecessários.

4.6. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas à execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

Da exigência de amostra

4.7. Para fins de verificação da qualidade do material ofertado, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostra do objeto, especialmente quanto ao acabamento, qualidade de impressão, tonalidade do fundo, espessura do PVC e aderência do adesivo.

4.8. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

4.9. A análise da amostra terá por objetivo verificar a compatibilidade do material ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser rejeitados materiais que apresentem baixa qualidade, defeitos de impressão, acabamento inadequado ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

4.10. A aprovação da amostra não afasta a obrigação da contratada de entregar todos os materiais em conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

4.11. A não apresentação da amostra, quando solicitada, ou sua reprovação, poderá implicar desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação total do objeto da presente contratação, considerando a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, padronização e entrega dos materiais.

4.13. Poderá ser admitida subcontratação parcial de etapas acessórias da produção, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, os prazos e a execução do objeto contratado.

4.14. A subcontratação parcial, quando autorizada, não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Câmara Municipal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.15. A contratada permanecerá responsável pela fiscalização, coordenação e garantia da qualidade dos serviços eventualmente subcontratados.

4.16. É vedada a subcontratação de empresa que possua impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.17. Não será exigida garantia da contratação para o presente objeto, considerando a natureza comum do fornecimento, o baixo valor estimado da contratação e a baixa complexidade da execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. A dispensa da exigência de garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, não representando risco relevante à execução do objeto.

4.19. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, impressão, acabamento, transporte e entrega de 12 (doze) placas em PVC adesivado personalizado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas artes fornecidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS.

5.2. As placas deverão possuir as seguintes especificações mínimas:



Material em PVC adesivado;
Medidas de 50 cm de largura por 65 cm de altura;
Impressão de imagem medindo aproximadamente 42 cm x 30 cm;
Fundo predominantemente preto;
Impressão em alta qualidade;
Acabamento adequado para exposição institucional.

5.3. A Câmara Municipal fornecerá à contratada as imagens, textos, logotipos e demais informações necessárias para elaboração dos materiais.

5.4. A contratada deverá observar fielmente as orientações fornecidas pela Administração quanto ao layout, padronização visual e características gráficas dos materiais.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, riscos, manchas, descolamentos, deformidades ou quaisquer imperfeições que comprometam sua finalidade institucional.

5.6. O prazo de entrega será estabelecido pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento, devendo ocorrer em tempo hábil para organização da exposição institucional prevista para o dia 31 de maio de 2026.

5.7. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS, em horário previamente acordado entre as partes.

5.8. Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, impressão, acabamento, transporte, tributos, encargos sociais e demais custos necessários ao fornecimento, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.9. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e qualitativa dos materiais, e definitivamente após conferência e aprovação pela fiscalização da contratação.

5.10. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.11. A execução contratual deverá observar os princípios e disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições de Entrega

5.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio.



5.13. A entrega das placas em PVC adesivado personalizado deverá ocorrer em local indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS, em horário previamente definido pela Administração.

5.14. O prazo de entrega será informado na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada garantir a entrega em tempo hábil para realização da exposição institucional dos 151 anos da Câmara Municipal, prevista para ocorrer no dia 31 de maio de 2026.

5.15. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros e demais custos necessários à entrega do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.16. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e verificação preliminar das condições do objeto.

5.17. O recebimento definitivo ocorrerá após análise e conferência pela fiscalização da contratação, verificando-se a conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.18. Caso sejam identificadas imperfeições, defeitos, divergências ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.19. Não serão aceitos materiais com defeitos de impressão, baixa resolução, manchas, descolamentos, avarias, deformidades ou acabamento incompatível com a finalidade institucional da contratação.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.20. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, impressão, acabamento, aderência do adesivo ou quaisquer desconformidades identificadas após a entrega.

5.21. O prazo mínimo de garantia dos materiais será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

5.22. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer placas que apresentem defeitos, descolamentos, falhas de impressão, manchas, deformidades ou problemas relacionados à qualidade do material ou execução.



5.23. A substituição dos materiais defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da ocorrência.

5.24. Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de manutenção preventiva ou assistência técnica especializada continuada, restringindo-se a obrigação da contratada à substituição ou correção de eventuais defeitos constatados dentro do prazo de garantia.

5.25. A contratada será responsável pelos custos de transporte, retirada e nova entrega dos materiais substituídos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a



formalização de apostilamentos ou demais atos administrativos relacionados à execução contratual, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução da ocorrência, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Conferência das especificações das placas entregues, verificando medidas, qualidade da impressão, acabamento, cores e conformidade com as artes aprovadas pela Administração.

6.8.2. Verificação do cumprimento dos prazos de produção e entrega estabelecidos pela Câmara Municipal.

6.8.3. Registro de eventuais ocorrências, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução do objeto, promovendo a imediata notificação da contratada para correção.

6.8.4. Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo após verificação da adequada execução do objeto e conformidade dos materiais entregues com as exigências previstas neste Termo de Referência.

6.8.5. Fiscalização da qualidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto à resistência do PVC, aderência do adesivo e durabilidade da impressão.

6.8.6. Acompanhamento das eventuais substituições de materiais defeituosos durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando o conjunto integral do objeto, visando garantir padronização visual, uniformidade dos materiais e maior vantajosidade para a Administração.

8.3. Poderão participar da contratação empresas do ramo pertinente ao objeto, que comprovem capacidade para execução do fornecimento e atendam às exigências de habilitação previstas na legislação aplicável.

8.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, impressão, acabamento, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade da proposta e da capacidade da empresa em executar o objeto contratado.

8.7. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em entrega única, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.26. Considerando a natureza comum e baixa complexidade do objeto, não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional específica, devendo a contratada possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

8.27. A comprovação de aptidão para execução do objeto poderá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência mínima em fornecimento com características compatíveis ao objeto contratado, especialmente quanto a:

8.27.1.1. Confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual, placas, impressões gráficas ou itens similares.

8.27.1.2. Execução de serviços com impressão personalizada e acabamento gráfico.

8.27.1.3. Fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e finalidade institucional.



8.27.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

8.27.3. A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para composição da estimativa, foram considerados os seguintes referenciais:

Órgão Público	Procedimento	Valor Unitário
Prefeitura Municipal de Rondinha	Processo de Dispensa nº 123/2025	R\$ 60,00
Prefeitura Municipal de Santa Maria	Pregão Eletrônico nº 52/2024	R\$ 76,90
Prefeitura Municipal de Veranópolis	Processo de Dispensa nº 80/2024	R\$ 125,00

9.3. A partir dos valores pesquisados, obteve-se média unitária estimada de R\$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos).

9.4. Considerando a aquisição de 12 (doze) placas em PVC adesivado personalizado, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ XXXXXXXX

9.5. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta apresentada e verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

9.6. Nos valores estimados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, impressão, acabamento, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 20 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

10.3. Unidade:: 1 - UNIDADES SUBORDINADAS

10.4. Ação: 2190 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

10.5. **Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo**

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmeira das Missões, 18 de maio de 2026.

Sônia de Lima Kerner

Agente de Contratação